

**[QUESTIONAMENTOS]MPTO PE900002/2025**

1 mensagem

marino@athenas.inf.br <marino@athenas.inf.br>  
Para: cpl@mpto.mp.br  
Cc: editais@athenas.inf.br

17 de fevereiro de 2025 às 15:00

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Senhores,

Gostaríamos de participar do Pregão Eletrônico instaurado através da Licitação em epígrafe, porém, surgiu-nos algumas dúvidas, conforme segue.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****5.4. Requisitos da Arquitetura Tecnológica: Notebook Tipo I****5.4.2. PROCESSADOR**

- a) Processador deve possuir no mínimo 12 (doze) núcleos e 14 (quatorze) cabeças de leitura (threads), com frequência máxima de processamento de no mínimo 4.4 GHz, com cache de no mínimo 12MB e arquitetura 64 bits com chip gráfico integrado;
- b) Deverá atingir índice de, no mínimo, 17704 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PASSMARK CPU MARK disponível no endereço <[http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)>;

**Perguntamos: Pergunta:** Considerando os princípios de **isonomia** e **ampla competitividade**, bem como as variações naturais de performance observadas nos testes do PassMark ao longo do tempo, entendemos que será aceita uma variação de até **1% na pontuação exigida**, comprovada através de benchmarks publicados no site <https://www.cpubenchmark.net>. Isso viabilizaria a oferta do mais recente processador **Intel Ultra Core 5 135U**, que atende integralmente às demais especificações técnicas previstas no edital. Está correto nosso entendimento?

**5.4.4. BIOS:**

- e) Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

**Perguntamos:** Visando evitar entendimentos dúbios, considerando que todos os itens solicitam Serviço de customização, exigindo assim um prazo maior para o envio dos equipamentos, nesse sentido, entendemos que será concedido um prazo maior para a entrega dos equipamentos. Está correto nosso entendimento?

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO****6.1. Condições de Entrega**

**6.1.1.** O prazo de entrega do objeto desta licitação será de , no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos , contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do contrato e confirmação de recebimento da nota de empenho, se este substituir o contrato.

**Perguntamos:** Considerando que os equipamentos solicitados não são produtos que os fabricantes mantenham em estoque, já que possuem características específicas sendo necessário processo fabril voltado particularmente a este processo, e observadas as condições que sustentam a manutenção da guerra na Ucrânia tornando necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho logístico e aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil. Nesse sentido, em que pese esta licitante pretende realizar todos os esforços necessários para realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo pretendido por esta Administração, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos, poderá se estender para até 90 (noventa) dias corridos contados após o recebimento da nota de empenho em alguns casos. Caso esse fator superveniente ocorra, atestamos que será devidamente justificado através das razões expressas vinda do próprio Fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?

**11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO****11.1 Liquidação**

**11.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

**Perguntamos:** Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de XX (XXXXXX) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por XX meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

Atenciosamente,

**Athenas**

**Marino Martins Jr | Governo**  
51 99889-6618 | marino@athenas.inf.br

Athenas Automação Ltda  
Telefone / WhatsApp: 51 3363-4800

Lenovo

Empresa parceira Lenovo

--  
Esta mensagem, incluindo anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a